



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.377 DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0302.0029.2244			Manutenção dos serviços dos consórcios de saúde	
487-3.3.72.39.00.00	000	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	500.000,00
10.0301.0014.2301			Manutenção das atividades correlatas da Secretaria de Saúde	
439-3.3.90.37.00.00	000	Exerc. Ant.	Locação de mão de obra	200.000,00
11.00			SECRETARIA DE TRANSPORTES	
11.05			Central de Manutenção da Frota	
26.0782.0004.2083			Manutenção de frota e equipamentos	
813-3.3.90.30.00.00	505	Do Exerc.	Material de consumo	80.000,00
TOTAL				780.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior da fonte: **000 – Recursos Ordinários (livres)**, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
04.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02			Departamento de Contabilidade	
04.0123.0002.2296			Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
76-3.3.90.37.00.00	505	Do Exerc.	Locação de mão de obra	40.000,00
1069-4.4.90.52.00.00	505	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	40.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL